



**Fundo
Garantidor de
Créditos**

CIRCULAR 3.453, DO BACEN, DE 17.04.2009

Define prazo para o registro dos depósitos a prazo com garantia especial do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) em sistema de registro e de liquidação financeira.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 16 de abril de 2009, com base no art. 6º da Resolução nº 3.692, de 26 de março de 2009,

D E C I D I U:

Art. 1.º - O registro dos depósitos a prazo com garantia especial do Fundo Garantidor de Créditos (FGC) previsto no art. 1º, §1º, inciso II, da Resolução nº 3.692, de 26 de março de 2009, deve ser efetuado no mesmo dia da contratação da operação.

Art. 2.º - Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 17 de abril de 2009.

Alexandre Antonio Tombini
Diretor

Fonte: Banco Central do Brasil
Atualizado em 08.12.2010

SEDE

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 201- 12.º andar
05426-100 - Pinheiros - São Paulo - SP - Brasil
Tel.: 55 11 3543-7000 Fax: 55 11 3543-7099
fgc@fgc.org.br www.fgc.org.br

ESCRITÓRIO REGIONAL

SCN, Od. 5, Bl. A, Sala 1420 – Ed. Brasília Shopping
70715-900 - Brasília - DF - Brasil
Tel.: 55 61 3533-7000 Fax: 55 61 3533-7099
fgc.bsb@fgc.org.br www.fgc.org.br